CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº Nº 3390/23

Autora: VEREADORA KEILA BATISTA ZEGOBIA E IRENI MOURA FARIA.

Institui o Dia Municipal do Protetor e Cuidador de Animais no Município de Sarandi, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Projeto de Lei .

Art. 1º Fica reconhecida a relevância dos serviços desenvolvidos pelos Protetores e Cuidadores de Animais em prol da proteção, cuidado, conscientização e resgate de animais em condições de vulnerabilidade no Município de Sarandi.

Art. 2º É instituído o dia do protetor e cuidador de animais celebrado anualmente no dia 17 de dezembro, com objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor e Cuidador de Animais, para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Parágrafo único. A data instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sarandi.

Art. 3º É considerado Protetor e Cuidador de Animais, toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha atividades que busquem proteger, cuidar, resgatar animais em condições de maus tratos, abandono e vulnerabilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Adércio Marques da Silva 29 dias do mês de novembro de 2021.

JUSTIFICATIVA.

O presente projeto de lei visa incluir no calendário municipal o Dia do Protetor e Cuidador de Animais, no dia 17 de dezembro.

A data celebrará o esforço do protetor e cuidador de animais, a sua ação humanitária e conscientizar a população do trabalho desenvolvido de extrema importância.

O protetor e cuidador são pessoas que em geral arcam com todas as despesas do tratamento destes animais quando resgatados, manutenção e preparo para a adoção, que muitas vezes demoram acontecer e em alguns casos nunca acontecem. Atitudes tão nobres em favor dos indefesos precisam ser reconhecidas. O protetor e cuidador doam seu tempo e muitas vezes seus recursos.

Sem o trabalho anônimo desses anjos sem asas certamente teríamos mais problemas de saúde pública e sanitária em nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº Nº 3390/23

O Poder Público poderá promover eventos alusivos e comemorativos à data, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, podendo inclusive instituir premiação simbólica destinada aos homenageados, como forma de incentivo, reconhecimento e valorização do inestimável serviço prestado pelo protetor e cuidador.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH

Informo que NÃO HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver nenhum impedimento para apresentação em plenário.	**Informo que HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de não haver nenhum impedimento para apresentação em plenário.**
Jaqueline **Divisão de Arquivos Históricos – DAH** **Responsável**	**Divisão de Arquivos Históricos – DAH** **Responsável**
Data: 06/01/2022	**Data:** ____/____/____

Sarandi, ao 29 dias do mês de Novembro de 2021.

Keila Batista Zegobia

Keila Batista Zegobia
Vereadora-Autora
ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br

Ireni Moura Faria

IRENI MOURA FARIA
Vereadora-Coautora
ver.irenemoura@cms.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ